

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.625, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.491, de 14 de no vembro de 1979, que alterou parcialmente a Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970, e dã outras providências).

ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE - PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica atualizada, na forma descrita abaixo, o valor expresso em cruzeiros constante da Tabela I, item "B", "2", que integra o Codigo Tributário Municipal, com a redação dada pelo Artigo 1º da Lei nº 2.491, de 14 de novembro de 1979, a saber:

TABELA I

"B"

2 - Força Motriz.

0,05% de uma "UF" - UNIDADE FISCAL por cavalo vapor

ARTIGO 2º - Os valores, expressos em cruzeiros, constantes da Tabela II - Item "E", que integra o Codigo Tributa rio Municipal, com a redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº 2.491, de 14 de novembro de 1979, ficam atualizados, na forma abaixo:

TABELA II

"E"

EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE, P/MÊS.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI NO 2.625/81

FLS.02

1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

em 26 de novembro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO.

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Mun<u>i</u>

cipal.

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração,

ATHAYDE DE LIMA,

Coordenador de Administração

Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 26 de novembro de 1981.